

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO Nº.229/2013.***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **51793340/2013**, de interesse de **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 22 e 23, da Quadra 4, situados às Ruas R-03 e R-06, Setor Solar Santa Rita, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 22/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 22/23	Área 761,24m²
Frente para a Rua R-03	20,34m
Fundo confrontando com os Lotes 21 e 19	18,76m+4,50m+12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 24	30,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua R-06	16,12m
Pela linha de chanfrado	11,41m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de Setembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável